



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 062/2012

Erechim, 24 de Maio de 2012.

Excelentíssima Senhora  
Vereadora VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA  
Presidente do Poder Legislativo  
Nesta Cidade.

Senhora Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 060/2012, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Administração e Utilização da Central de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar, com a Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar – CECAF, bem como a firmar Termo de Permissão de Uso dos materiais, equipamentos e veículos adquiridos através dos Contratos de repasse da Caixa Econômica Federal e de Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,  
Prefeito Municipal.



PROJETO DE LEI N.º 060/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Administração e Utilização da Central de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar, com a Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar – CECAF, bem como a firmar Termo de Permissão de Uso dos materiais, equipamentos e veículos adquiridos através dos Contratos de repasse da Caixa Econômica Federal e de Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Administração e Utilização com a Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar – CECAF, para administração da Central de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar.

§ 1.º O Município será responsável pelo pagamento das contas de água, luz, telefone fixo e internet do prédio da Central de Comercialização, pelo período de 2 (dois) anos, possibilitando o início das operações do empreendimento.

§ 2.º O auxílio, de que trata o § 1.º deste artigo, poderá ser prorrogado por igual período caso a CECAF necessite e haja suficiente dotação orçamentária.

§ 3.º As condições para administração e utilização da Central de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar serão elencadas no Termo que será firmado com a CECAF.

§ 4.º A cópia do Termo de Administração e Utilização, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso, com a Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar – CECAF, dos bens móveis e imóveis adquiridos através dos Contratos de Repasse n.º 305.570-51/2009/MDA/CAIXA, n.º 325.078-00/2010/MDA/CAIXA, n.º 322.733-60/2010/MDA/CAIXA, n.º 346.198-98/2010/MDA/CAIXA, n.º 332.717-67/2010/MDA/CAIXA, n.º 0371.945-58/2011/MAPA/CAIXA, bem como do Convenio n.º 0211/2010-FPE 2259/2010, visando cumprir os Planos de Trabalho integrantes dos mesmos.

Art. 3.º Os bens móveis e imóveis, a serem repassados à CECAF através do Termo de Permissão de Uso de que trata o Art. 2.º da presente Lei, são:

I – Contrato de Repasse n.º 305.570-51/2009/MDA/CAIXA:

a) 01 (um) Pavilhão com 15m x 35m (quinze metros por trinta e cinco metros);

b) 01 (uma) Câmara Fria (Frigorífica), com dimensões externas de 4,00x11,40x2,50m, 03 (três) temperaturas controladas com visor digital e com divisória;



- c) 01 (uma) Embaladora/Seladora à vácuo com estrutura em aço inox, alimentação monofásica, programação microprocessada, desligamento automático, com controle digital do tempo de solda, solda com barra dupla para 03 (três) embalagens por vez;
- d) Caminhão 6 toneladas, com carroceria de madeira, no mínimo 5.500 Kg de carga líquida, Patrimônio n.º 72.890;
- e) 500 (quinhentas) Caixas Plásticas para transporte de mercadorias, especialmente frutas e verduras, com as medidas de 556 x 360 x 310, na cor verde;
- f) 01 (um) Carro utilitário, tipo Caminhonete, zero quilômetro, 2010/2011, 1.4 flex, Patrimônio n.º 69.711, para ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural;
- g) 01 (uma) Motocicleta 150cc, para serviços de apoio, com potência mínima de 150cc, Patrimônio n.º 69.712;
- h) Kit de equipamentos para comercialização, Composto de:
  - 01 (uma) serra-fita para carnes, motor 1 CV;
  - 01 (um) moedor de carne boca 22, motor 1 CV;
  - 01 (uma) mesa com tampo inox, dimensões 0,90 x 1,90 m x 0,85;
  - 01 (um) balcão expositor para carne com porta-balança: 2,00m de comprimento, 0,75 de largura, 1,35m de altura, temperatura de 0º a 5ºC, iluminação interna, Mesa de apoio para balança: 0,90m de comprimento, 0,75m de largura, 0,82m de altura, parte traseira aberta com uma prateleira central;
  - 01 (uma) balança digital computadorizada com etiquetadora capacidade até 30 Kg;
  - 01 (um) Refrigerador para carnes, capacidade 600 Kg, controle de temperatura digital;
  - 01 (um) balcão expositor auto-serviço para frios: quatro prateleiras com regulagem de altura, controlador de temperatura digital, volume aproximado 770 litros, Patrimônios n.º 72.888 e 73.172;
- i) Kit de Móveis para escritório, composto pelos seguintes itens:
  - 03 (três) Conjuntos “L” com: mesa fabricada em MDF 15mm, dimensão: 1000 x 600 x 740; mesa fabricada em MDF 15mm: 1200 x 600 x 740; suportes para microcomputador, fabricado em MDF 15mm; Conexão em MDF 15mm para unir as mesas; Gaveteiro fixo em MDF 15mm, com 3 gavetas, com chave na primeira gaveta; Mesa Gota fabric em MDF 15mm, Dimensões: 680 x 820 x 740;
  - 01 (uma) mesa para reunião, Dimens: alt. 740 comp: 2700 prof: 1000 mm;
  - 03 (três) cadeiras giratórias, na cor azul;
  - 10 (dez) cadeiras fixas, na cor azul;
  - 03 (três) armários altos com 02 portas e chave, com três prateleiras internas. Dimensões: 1560 x 890 x 430mm;
  - 03 (três) armários altos bege, com duas portas, chave na parte inferior, com uma prateleira, dimensões: 1560 x 890 x 430mm, Patrimônios n.º 69.362, 69.363, 69.364, 69.369, 69.370, 69.371, 69.372, 69.373, 68.378 a 69.387, 69.395, 69.396, 69.397, 69.402, 69.403 e 69.404;
- j) 04 (quatro) Computadores de mesa, 69.609 a 69.612, 69.619, 69.621, 69.622 e 69.623;
- k) 04 (quatro) Impressoras a laser (Impressora, Copiadora, Scanner e Fax), Patrimônios n.º



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

69.552, 69.553, 69.554 e 69.555;

II – Contrato de Repasse n.º 322.717.67/2010/MDA/CAIXA:

- a) 01 (um) Caminhão Baú 13 toneladas, com compartimento refrigerado e não refrigerado;
- b) Kit de equipamentos para açougue e comercialização: 01 Serra fita, 01 moedor de carne, 01 balcão expositor para carne, 05 Gôndolas de Centro Inicial, 05 Gôndolas de centro continuação, 01 balcão expositor auto-serviço para frios, 01 Refrigerador para carnes (câmara fria) capacidade 800 Kg, 02 balanças cap. 30 Kg, 02 balanças cap. 20 kg;
- c) Kit de Equipamentos de informática: 03 microcomputadores de mesa (desktop), 02 impressoras fiscais com leitor de código de barras, 01 impressora laser;
- d) 1.000 (mil) Caixas Plásticas PN 60;
- e) 01 (uma) Empilhadeira com torre de 4 metros;
- f) 01 (uma) Transpaleteira manual;
- g) 01 (uma) balança de plataforma cap. 500 Kg/100g;
- h) 01 (uma) balança de plataforma cap. 1.000 Kg/200g;
- i) 01 (uma) câmara fria e compartimentos, dimensões externas 4,00x11,40x2,50m;
- j) Kit de móveis para escritório composto de: 01 Conjunto “L”, 01 mesa para reunião, 02 cadeiras giratórias, 07 cadeiras fixas, 01 Armário alto com 02 portas e chave, com três prateleiras internas, 01 armário alto com duas portas, chave na parte inferior, com uma prateleira formando dois espaços e na parte superior aberto;

III – Contrato de Repasse n.º 325.078-00/2010/MDA/CAIXA:

a) 01 (uma) Fatiadeira de Frios inclinado, inox automáticos com disco 350 mm, Patrimônio n.º 73.061;

- b) 01 (uma) Embaladora/seladora à vácuo para embutidos;
- c) 01 (uma) Pingadeira Pneumática para panifícios;
- d) 01 (uma) Misturadeira de Carne capacidade mínima de 140L, Patrimônio n.º 75.114;
- e) 01 (um) Filtro para vinhos;
- f) 01 (uma) Extratora de suco de laranja;
- g) 01 (uma) Vitrine Estufa para panifícios, Patrimônio n.º 73.984;
- h) 01 (uma) Câmara fria com capacidade mínima de 1.200 Kg, Patrimônio n.º 74.266;
- i) 01 (uma) Impressora Multifuncional Lazer, Patrimônio n.º 69.863;
- j) 01 (um) Veículo Utilitário capacidade 600 kg, Patrimônio n.º 70.355;
- k) 01 (uma) refresqueira para suco com 2 cubas de 7 L. cada, Patrimônio n.º 73.060;
- l) 01 (uma) assadeira de frangos, Patrimônio n.º 72.889;
- m) 01 (um) balcão expositor para frios, Patrimônio n.º 73.985;

IV – Contrato de Repasse n.º 346.198-98/2010/MDA/CAIXA: 1 (um) Caminhão Câmara Fria 6 ton., 150 Cvs, Câmara 2,20 m larg X 4,20m comp, Patrimônio n.º 74.584;

V – Contrato de Repasse n.º 371.945-58/2011: 01 Pavilhão para comercialização de 151,20 m<sup>2</sup>



(cento e cinquenta e um metros e vinte decímetros quadrados), com parede completa, Bairro São Cristóvão;

VI – Contrato de Repasse n.º 322.733-60/2010/MDA/CAIXA:

- a) 250,00 m de alambrado com portão eletrônico de 5,00 m;
- b) 03 (três) máquinas extratoras de suco de laranja;
- c) Kit de móveis para escritório, composto de: 02 Conjuntos “L”, 02 cadeiras giratórias, 17 cadeiras fixas, 02 mesas para reuniões, 02 Armário alto com duas portas e chave, com três prateleiras internas, 02 armário alto com duas portas, chave na parte inferior, com uma prateleira formando dois espaços e na parte superior aberto, Patrimônios n.º 69.562, 69.563, 69.569, 69.570, 69.578, 69.579, 69.580, 69.581, 69.582, 69.583, 69.584, 69.585, 69.586, 69.587, 69.588, 69.589, 69.590, 69.591, 69.592, 69.593, 69.594, 69.571, 69.572, 69.595, 69.596, 69.602 e 69.603;
- d) 01 (uma) Câmara fotográfica digital semi-profissional, Patrimônio n.º 74.799;
- e) 01 (um) computador de mesa desktop;
- f) 01 (um) notebook;
- g) 02 (dois) equipamentos GPS, Patrimônios n.º 69.869 e 69.870;
- h) 01 (uma) impressora Laser;
- i) Kit de móveis para escritório, composto de: 02 Conjuntos “L”, 02 cadeiras giratórias, 02 Armário alto com duas portas e chave, com três prateleiras internas, 02 armários alto com duas portas, chave na parte inferior, com uma prateleira formando dois espaços e na parte superior aberto, Patrimônios n.º 69.567, 69.568, 69.576, 69.577, 69.600, 69.601, 69.607 e 69.608;
- j) 01 (um) equipamento de projeção multimídia tipo datashow, Patrimônio n.º 69.862;
- k) 04 (quatro) veículos leves (passeio), Patrimônios n.º 69.644, 69.645, 69.646, 69.710;

VII – Convênio n.º 0211/2010 – FPE 2259/2010/Governo do Estado do Rio Grande do Sul:

- a) 05 (cinco) Mesas em aço inox (304) chapa com espessura de 1,2 mm, medindo 2,0 x 0,80m, Patrimônios n.º 74.626, 74.627, 74.628, 74.629 e 74.630;
- b) 01 (um) Tanque expansão para leite, capacidade 750 L, inox polido, agitador, sistema com baixo consumo de energia, Patrimônio n.º 74.631;
- c) 01 (um) Tanque em aço inox 304 redondo, capacidade 1.000 litros, agitador em aço inox, espessura da chapas internas e externas de 1,5 mm pasteurização lenta, Patrimônio n.º 74.841;
- d) 04 (quatro) Aquecedores com serpentina capacidade 500 litros, Patrimônios n.º 74.632, 74.633, 74.634 e 74.365;
- e) 01 (uma) Embaladora à vácuo para embalagem de alimentos, com duas barras de selagem, tampa de acrílico, gabinete em aço inox, 220V, automática, Patrimônio n.º 73.982;
- f) 03 (três) Tachos em aço inox 304 chapa de 2 mm (90 cm diâmetro x 40 cm altura), Patrimônios n.º 74.636, 74.637 e 74.638;
- g) 03 (três) Prensas para torresmo com estrutura em aço inox – 30 litros, mecanismo de prensa em aço carbono 1020, Patrimônios n.º 74.476, 74.477 e 74.478;
- h) 02 (dois) Fornos à lenha turbo com 5 esteiras (58 x 70 cm) frente em aço inox, porta de



vidro, estrutura em aço carbono com pintura epóxi, controlador de tempo/temperatura e lâmpada interna, Patrimônios n.º 74.842 e 74.843;

i) 01 (uma) Estufa para pães com 10 esteiras (58 x 70 cm) chapa em aço carbono com pintura epóxi, fechada com rodízio para locomoção, Patrimônio n.º 74.845;

j) 08 (oito) Balanças eletrônicas com calculadora, capacidade para 15 kg – dupla escala, Patrimônios n.º 73.949, 73.969, 73.970, 73.971, 73.972, 73.973, 73.974 e 73.975;

k) 02 (duas) Amassadeiras lentas com capacidade para 5 kg de farinha ou 7 kg de massa pronta, estrutura em aço carbono com pintura em epóxi, tacho em aço inox, cabeçote extrusor em bronze, capacidade de produção mínima de 12 kg/hora, acompanha moldes para bolachas e massas, Patrimônios n.º 73.987 e 73.988;

l) 01 (um) Balcão de Confeitaria vidro reto com refrigeração estática com evaporador através de serpentina (2 laterais e 1 superior), gabinete em poliuretano injetado, dimensões aproximadas de 85 cm x 64 cm x 1,12 m), Patrimônio n.º 74.846;

m) 01 (um) Balcão de Confeitaria vidro reto com refrigeração estática com evaporador através de serpentina (2 laterais e 1 superior), gabinete em poliuretano injetado, dimensões aproximadas de 2,00 m x 64 cm x 1,12 m), Patrimônio n.º 74.480;

n) 01 (um) Processador de massa semi-automático com capacidade de cuba para 5 kg, função extrusor e misturador, deverá acompanhar moldes para bolachas e massas, capacidade de extrusão de aprox. 30 kg de massa/hora, tacho em aço inox, estrutura em aço carbono com pintura em epóxi e caracol em bronze, Patrimônio n.º 74.265;

o) 01 (uma) Estufa para pães com 20 esteiras (58 x 70 cm) chapa em aço carbono c/ pintura epóxi, fechada com rodízio para locomoção, Patrimônio n.º 74.844;

p) 02 (duas) Seladoras para plástico 35 cm, acionamento a pedal estrutura em aço carbono c/ pintura epóxi, Patrimônios n.º 73.980 e 73.981;

q) 01 (uma) Mesa medindo 1,80 x 0,80 x 0,80 com tampo em aço inox e estrutura em aço carbono com pintura epóxi, Patrimônio n.º 74.479;

r) 01 (uma) Despolpadeira de frutas em aço inox 304 com peneiras de 1,0 mm e 2,0 mm, Patrimônio n.º 74.838;

s) 01 (uma) Mini Beneficiadora de arroz com rotação de 760 rpm, com capacidade de 150 a 200Kg/hora e motor de 7,5cv trifásico, Patrimônio n.º 73.983;

t) 02 (dois) Refratômetros holístico com aferição de – 0 – 30 ° Brics, Patrimônios n.º 74.800 e 74.801;

u) 02 (duas) Mesas em aço inox (304) chapa com espessura de 1,0 mm medindo 1,5m comp.x 0,80m larg. 0,90m altura e borda de 2 cm altura dupla, Patrimônios n.º 74.639 e 74.640.

§ 1.º A CECAF fica autorizada a repassar os bens móveis, de que trata este artigo, às Entidades e Produtores filiados, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade firmado entre as partes.

§ 2.º A vigência da permissão será pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser revogada, no todo



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

ou em parte, caso seja descumprida suas finalidades.

§ 3.º Os bens, objetos da permissão, tem por finalidade propiciar a execução de infraestrutura e serviços de apoio à agroindustrialização e comercialização da produção, dentro dos parâmetros do Programa PRONAT e PRODESA.

Art. 4.º Em caso de dissolução da CECAF, a posse dos bens passará ao Município, após notificação da entidade, sem direito a indenização de qualquer tipo.

Parágrafo único. Reativada, ou criada nova instituição, os bens móveis poderão ser imediatamente disponibilizados para uso da mesma.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar: Órgão/Unidade: 07.01 – Projeto/Atividade: 2.027 – Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Maio de 2012.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal



## J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Administração e Utilização da Central de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar, com a Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar – CECAF, bem como a firmar Termo de Permissão de Uso dos materiais, equipamentos e veículos adquiridos através dos Contratos de repasse da Caixa Econômica Federal e de Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Um dos principais desafios da Região do Alto Uruguai é a busca coletiva de alternativas de produção, de agregação de renda e, especialmente, de comercialização para os produtos dos empreendimentos da agricultura familiar, criando condições para que os agricultores permaneçam no meio rural. Ação que, também, dialoga com o abastecimento e a segurança alimentar dos Municípios da região, em especial Erechim que possui a maior população consumidora de alimentos.

A evolução do debate realizado pelas entidades da região levou à decisão da criação e estruturação de uma central regional de apoio à organização da produção e à comercialização dos produtos dos agricultores familiares.

O debate resultou no encaminhamento de vários projetos, indo desde o apoio direto às agroindústrias familiares até a disponibilização de infraestrutura física, de equipamentos e de veículos para uma Central de Comercialização. Projetos estes que culminaram nos contratos de repasse citados no Projeto de Lei.

Cabe destacar que os projetos, dos quais resultaram os contratos supra citados, foram debatidos em várias instâncias de representação como: no CODETER - Conselho de Desenvolvimento Territorial, ligado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, no CONSEMA – Conselho de Secretários da Agricultura da AMAU, e no CONDESA – Conselho de Desenvolvimento e Segurança Alimentar. Como Erechim é a cidade polo da região, coube ao Município encaminhar os projetos para os órgãos competentes, com o compromisso de cumprir os Planos de Trabalhos dos mesmos. Assim sendo, deverão ser feitos os repasses dos bens de acordo com os projetos.

O Município de Erechim fez investimentos para as contrapartidas aos projetos conforme Legislação vigente. Por sua vez, receberá parte dos bens e veículos, de forma que, além do benefício social para sua população, estará, através dos projetos, equipando a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar.

Como estratégia para operacionalização do projeto de desenvolvimento elaborado para a região, foi criada a CECAF – Central de Comercialização da Agricultura Familiar. Uma Central de Cooperativas que, inicialmente, está formada por 11 cooperativas da agricultura familiar da região



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

(organograma em anexo). Destacamos que mais cooperativas deverão se associar assim que a Central começar a operar.

A CECAF, por intermédio das cooperativas locais, é uma organização de apoio e articulação das agroindústrias familiares, associações de produtores e feirantes da agricultura familiar da região Alto Uruguai do Rio Grande do Sul (Corede Norte), que trabalham com produtos ou atividades inovadoras agrícolas e não agrícolas, sendo: produtos orgânicos, coloniais, produtos de agroindústrias familiares, produtos destinados ao comércio justo, hortifrutigranjeiros, cereais (feijão, pipoca, amendoim, etc.), entre outros.

A Central Regional é a evolução das experiências já em andamento e se constitui pela necessidade de organização das diversas entidades e empreendimentos da agricultura familiar da região Alto Uruguai. Visa dar um passo a diante na concretização de alternativas de produção e agroindustrialização, capacitação, compra coletiva de insumos, comercialização conjunta, serviços de apoio, entre outras demandas latentes indispensáveis à viabilização dos negócios familiares locais.

A Lei proposta através desse Projeto originará dois atos administrativos distintos, sendo eles o Termo de Administração e Utilização da Central de Comercialização dos Produtos da Agricultura Familiar e o Termo de Permissão de Uso dos bens adquiridos pelos Contratos de Repasse do Governo Federal e Convênio do Governo Estadual, a fim de que possamos cumprir, na sua totalidade, os Planos de Trabalhos apresentados nesses Contratos e Convênio. Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Maio de 2012.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

## TERMO DE ADMINISTRAÇÃO E UTILIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede administrativa na Praça da Bandeira, n.º 354, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, Senhor HERMES KAMANSKI, brasileiro, solteiro, servidor público, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, e a COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR – CECAF, inscrita no CNPJ sob n.º 15.388.008/0001-44, com sede provisória na Rua Aratiba, n.º 537, sala: 01, Bairro Centro, neste Município de Erechim/RS, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Senhor ALOÍSIO ANSELMO SCHAFER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 718.202.720-87 e RG n.º 8058275671, residente e domiciliado na Linha Santo Antônio, s/n.º, interior da cidade de Três Arroios/RS, CEP: 99.725-000.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2012, deliberam e celebram o presente Termo de Administração e Utilização que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo visa permitir a Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar – CECAF administrar e utilizar, de forma gratuita, o prédio da Central de Comercialização dos Produtos da Agricultura Familiar, localizado na Rua Santos Dumont, s/n.º, parte da Chácara 54-A, Lote 3-A, Bairro São Cristóvão, nesta cidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A área tem por finalidade propiciar a execução de infraestrutura e serviços de apoio à comercialização da produção, dentro dos parâmetros do Programa PRONAT e PRODESA.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Fica vedada a utilização do imóvel para atividades que possam incitar qualquer distinção de credo, política, raça, etnia e/ou qualquer outra natureza discriminatória.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso é de 20 (vinte) anos, podendo ser revogada, no todo ou em parte, caso seja descumprida suas finalidades.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** O Município se reserva o direito de rescindir o Termo, antes do prazo estipulado no *caput*, no momento em que necessitar o imóvel para fins de interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA:** São obrigações da CECAF:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

- a) Manter e conservar a área limpa;
- b) Preservar e não permitir a invasão da área;
- c) Cumprir as cláusulas do presente Termo de Administração e Utilização;
- e) Não efetuar nenhuma construção e/ou modificação do prédio, sem projeto prévio aprovado pela Prefeitura Municipal de Erechim;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com água, luz, telefone fixo, internet e outros encargos que recaiam sobre o imóvel, após o prazo de carência de que dispõe a alínea “c” da Cláusula Quinta.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** A CECAF ficará isenta de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

**CLÁUSULA QUINTA:** Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Auxiliar a CECAF na manutenção e preservação da área, como parceira;
- b) Isentar a CESSIONÁRIA de taxas e emolumentos de aprovação dos Projetos;
- c) Arcar com o pagamento das contas de água, luz, telefone fixo e internet do prédio da Central de Comercialização, pelo período de 2 (dois) anos, possibilitando o início das operações do empreendimento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** O auxílio, de que trata a alínea “c” desta Cláusula, poderá ser prorrogado por igual período caso a CECAF necessite e haja suficiente dotação orçamentária.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** As despesas decorrentes da alínea “c” desta Cláusula serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar: Órgão/Unidade: 07.01 – Projeto/Atividade: 2.027 – Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente Termo de Administração e Utilização fica rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Quando houver rompimento de alguma das cláusulas vigentes;
- b) Quando for desvirtuada a finalidade do presente Termo;
- c) Caso a Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar – CECAF seja extinta.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Em caso de rescisão deste Termo, as benfeitorias realizadas sobre o imóvel passarão ao domínio e propriedade do MUNICÍPIO, sem que caiba à CECAF qualquer direito de indenização.

**CLÁUSULA OITAVA:** Em caso de desativação, não eleição ou inoperância da CECAF, o MUNICÍPIO assumirá a administração do objeto do presente Termo.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** Havendo reativação da CECAF, o MUNICÍPIO restituirá a



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

administração da Central de Comercialização, desde que não lhe tenha sido dada outra destinação.

**CLÁUSULA NONA:** Este Termo de Administração e Utilização é privativo e intransferível.

**CLÁUSULA DEZ:** Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, .... de Maio de 2012.

**PAULO ALFREDO POLIS**  
Prefeito Municipal de Erechim

**ALOÍSIO ANSELMO SCHAFER**  
Presidente do Conselho de Administração da  
Cooperativa Central de Comercialização da  
Agricultura Familiar - CECAF

**HERMES KAMANSKI**  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Segurança Alimentar

Testemunhas:

---

---



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede administrativa na Praça da Bandeira, n.º 354, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, Senhor HERMES KAMANSKI, brasileiro, solteiro, servidor público, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade.

PERMISSIONÁRIA: COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR – CECAF, inscrita no CNPJ sob n.º 15.388.008/0001-44, com sede provisória na Rua Aratiba, n.º 537, sala: 01, Bairro Centro, neste Município de Erechim/RS, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Senhor ALOÍSIO ANSELMO SCHAFER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 718.202.720-87 e RG n.º 8058275671, residente e domiciliado na Linha Santo Antônio, s/n.º, interior da cidade de Três Arroios/RS, CEP: 99.725-000.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2012, deliberam e celebram o presente Termo de Permissão de Uso que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo visa permitir o uso, à Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar, dos bens móveis a seguir elencados, adquiridos através dos Contratos de Repasse do Governo Federal e de Convênio firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul:

I – Contrato de Repasse n.º 305.570-51/2009/MDA/CAIXA:

- a) 01 (um) Pavilhão com 15m x 35m (quinze metros por trinta e cinco metros);
- b) 01 (uma) Câmara Fria (Frigorífica), com dimensões externas de 4,00x11,40x2,50m, 03 (três) temperaturas controladas com visor digital e com divisória;
- c) 01 (uma) Embaladora/Seladora à vácuo com estrutura em aço inox, alimentação monofásica, programação microprocessada, desligamento automático, com controle digital do tempo de solda, solda com barra dupla para 03 (três) embalagens por vez;
- d) Caminhão 6 toneladas, com carroceria de madeira, no mínimo 5.500 Kg de carga líquida, Patrimônio n.º 72.890;
- e) 500 (quinhentas) Caixas Plásticas para transporte de mercadorias, especialmente frutas e verduras, com as medidas de 556 x 360 x 310, na cor verde;
- f) 01 (um) Carro utilitário, tipo Caminhonete, zero quilômetro, 2010/2011, 1.4 flex, Patrimônio n.º 69.711, para ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural;
- g) 01 (uma) Motocicleta 150cc, para serviços de apoio, com potência mínima de 150cc, Patrimônio n.º 69.712;



h) Kit de equipamentos para comercialização, Composto de:

- 01 (uma) serra-fita para carnes, motor 1 CV;
- 01 (um) moedor de carne boca 22, motor 1 CV;
- 01 (uma) mesa com tampo inox, dimensões 0,90 x 1,90 m x 0,85;
- 01 (um) balcão expositor para carne com porta-balança: 2,00m de comprimento, 0,75 de largura, 1,35m de altura, temperatura de 0° a 5°C, iluminação interna, Mesa de apoio para balança: 0,90m de comprimento, 0,75m de largura, 0,82m de altura, parte traseira aberta com uma prateleira central;
- 01 (uma) balança digital computadorizada com etiquetadora capacidade até 30 Kg;
- 01 (um) Refrigerador para carnes, capacidade 600 Kg, controle de temperatura digital;
- 01 (um) balcão expositor auto-serviço para frios: quatro prateleiras com regulagem de altura, controlador de temperatura digital, volume aproximado 770 litros, Patrimônios n.º 72.888 e 73.172;

i) Kit de Móveis para escritório, composto pelos seguintes itens:

- 03 (três) Conjuntos “L” com: mesa fabricada em MDF 15mm, dimensão: 1000 x 600 x 740; mesa fabricada em MDF 15mm: 1200 x 600 x 740; suportes para microcomputador, fabricado em MDF 15mm; Conexão em MDF 15mm para unir as mesas; Gaveteiro fixo em MDF 15mm, com 3 gavetas, com chave na primeira gaveta; Mesa Gota fabric em MDF 15mm, Dimensões: 680 x 820 x 740;
- 01 (uma) mesa para reunião, Dimens: alt. 740 comp: 2700 prof: 1000 mm;
- 03 (três) cadeiras giratórias, na cor azul;
- 10 (dez) cadeiras fixas, na cor azul;
- 03 (três) armários altos com 02 portas e chave, com três prateleiras internas. Dimensões: 1560 x 890 x 430mm;
- 03 (três) armários altos bege, com duas portas, chave na parte inferior, com uma prateleira, dimensões: 1560 x 890 x 430mm, Patrimônios n.º 69.362, 69.363, 69.364, 69.369, 69.370, 69.371, 69.372, 69.373, 68.378 a 69.387, 69.395, 69.396, 69.397, 69.402, 69.403 e 69.404;

j) 04 (quatro) Computadores de mesa, 69.609 a 69.612, 69.619, 69.621, 69.622 e 69.623;

k) 04 (quatro) Impressoras a laser (Impressora, Copiadora, Scanner e Fax), Patrimônios n.º 69.552, 69.553, 69.554 e 69.555;

II – Contrato de Repasse n.º 322.717.67/2010/MDA/CAIXA:

- a) 01 (um) Caminhão Baú 13 toneladas, com compartimento refrigerado e não refrigerado;
- b) Kit de equipamentos para açougue e comercialização: 01 Serra fita, 01 moedor de carne, 01 balcão expositor para carne, 05 Gôndolas de Centro Inicial, 05 Gôndolas de centro continuação, 01 balcão expositor auto-serviço para frios, 01 Refrigerador para carnes (câmara fria) capacidade 800 Kg, 02 balanças cap. 30 Kg, 02 balanças cap. 20 kg;
- c) Kit de Equipamentos de informática: 03 microcomputadores de mesa (desktop), 02 impressoras fiscais com leitor de código de barras, 01 impressora laser;
- d) 1.000 (mil) Caixas Plásticas PN 60;
- e) 01 (uma) Empilhadeira com torre de 4 metros;



f) 01 (uma) Transpaleteira manual;  
g) 01 (uma) balança de plataforma cap. 500 Kg/100g;  
h) 01 (uma) balança de plataforma cap. 1.000 Kg/200g;  
i) 01 (uma) câmara fria e compartimentos, dimensões externas 4,00x11,40x2,50m;  
j) Kit de móveis para escritório composto de: 01 Conjunto “L”, 01 mesa para reunião, 02 cadeiras giratórias, 07 cadeiras fixas, 01 Armário alto com 02 portas e chave, com três prateleiras internas, 01 armário alto com duas portas, chave na parte inferior, com uma prateleira formando dois espaços e na parte superior aberto;

III – Contrato de Repasse n.º 325.078-00/2010/MDA/CAIXA:

a) 01 (uma) Fatiadeira de Frios inclinado, inox automáticos com disco 350 mm, Patrimônio n.º 73.061;

- b) 01 (uma) Embaladora/seladora à vácuo para embutidos;
- c) 01 (uma) Pingadeira Pneumática para panifícios;
- d) 01 (uma) Misturadeira de Carne capacidade mínima de 140L, Patrimônio n.º 75.114;
- e) 01 (um) Filtro para vinhos;
- f) 01 (uma) Extratora de suco de laranja;
- g) 01 (uma) Vitrine Estufa para panifícios, Patrimônio n.º 73.984;
- h) 01 (uma) Câmara fria com capacidade mínima de 1.200 Kg, Patrimônio n.º 74.266;
- i) 01 (uma) Impressora Multifuncional Lazer, Patrimônio n.º 69.863;
- j) 01 (um) Veículo Utilitário capacidade 600 kg, Patrimônio n.º 70.355;
- k) 01 (uma) refresqueira para suco com 2 cubas de 7 L. cada, Patrimônio n.º 73.060;
- l) 01 (uma) assadeira de frangos, Patrimônio n.º 72.889;
- m) 01 (um) balcão expositor para frios, Patrimônio n.º 73.985;

IV – Contrato de Repasse n.º 346.198-98/2010/MDA/CAIXA: 1 (um) Caminhão Câmara Fria 6 ton., 150 Cvs, Câmara 2,20 m larg X 4,20m comp, Patrimônio n.º 74.584;

V – Contrato de Repasse n.º 371.945-58/2011: 01 Pavilhão para comercialização de 151,20 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e um metros e vinte decímetros quadrados), com parede completa, Bairro São Cristóvão;

VI – Contrato de Repasse n.º 322.733-60/2010/MDA/CAIXA:

- a) 250,00 m de alambrado com portão eletrônico de 5,00 m;
- b) 03 (três) máquinas extratoras de suco de laranja;
- c) Kit de móveis para escritório, composto de: 02 Conjuntos “L”, 02 cadeiras giratórias, 17 cadeiras fixas, 02 mesas para reuniões, 02 Armário alto com duas portas e chave, com três prateleiras internas, 02 armário alto com duas portas, chave na parte inferior, com uma prateleira formando dois espaços e na parte superior aberto, Patrimônios n.º 69.562, 69.563, 69.569, 69.570, 69.578, 69.579, 69.580, 69.581, 69.582, 69.583, 69.584, 69.585, 69.586, 69.587, 69.588, 69.589, 69.590, 69.591, 69.592, 69.593, 69.594, 69.571, 69.572, 69.595, 69.596, 69.602 e 69.603;
- d) 01 (uma) Câmara fotográfica digital semi-profissional, Patrimônio n.º 74.799;



- e) 01 (um) computador de mesa desktop;
  - f) 01 (um) notebook;
  - g) 02 (dois) equipamentos GPS, Patrimônios n.º 69.869 e 69.870;
  - h) 01 (uma) impressora Laser;
  - i) Kit de móveis para escritório, composto de: 02 Conjuntos “L”, 02 cadeiras giratórias, 02 Armário alto com duas portas e chave, com três prateleiras internas, 02 armários alto com duas portas, chave na parte inferior, com uma prateleira formando dois espaços e na parte superior aberto, Patrimônios n.º 69.567, 69.568, 69.576, 69.577, 69.600, 69.601, 69.607 e 69.608;
  - j) 01 (um) equipamento de projeção multimídia tipo datashow, Patrimônio n.º 69.862;
  - k) 04 (quatro) veículos leves (passeio), Patrimônios n.º 69.644, 69.645, 69.646, 69.710;
- VII – Convênio n.º 0211/2010 – FPE 2259/2010/Governo do Estado do Rio Grande do Sul:
- a) 05 (cinco) Mesas em aço inox (304) chapa com espessura de 1,2 mm, medindo 2,0 x 0,80m, Patrimônios n.º 74.626, 74.627, 74.628, 74.629 e 74.630;
  - b) 01 (um) Tanque expansão para leite, capacidade 750 L, inox polido, agitador, sistema com baixo consumo de energia, Patrimônio n.º 74.631;
  - c) 01 (um) Tanque em aço inox 304 redondo, capacidade 1.000 litros, agitador em aço inox, espessura da chapas internas e externas de 1,5 mm pasteurização lenta, Patrimônio n.º 74.841;
  - d) 04 (quatro) Aquecedores com serpentina capacidade 500 litros, Patrimônios n.º 74.632, 74.633, 74.634 e 74.365;
  - e) 01 (uma) Embaladora à vácuo para embalagem de alimentos, com duas barras de selagem, tampa de acrílico, gabinete em aço inox, 220V, automática, Patrimônio n.º 73.982;
  - f) 03 (três) Tachos em aço inox 304 chapa de 2 mm (90 cm diâmetro x 40 cm altura), Patrimônios n.º 74.636, 74.637 e 74.638;
  - g) 03 (três) Prensas para torresmo com estrutura em aço inox – 30 litros, mecanismo de prensa em aço carbono 1020, Patrimônios n.º 74.476, 74.477 e 74.478;
  - h) 02 (dois) Fornos à lenha turbo com 5 esteiras (58 x 70 cm) frente em aço inox, porta de vidro, estrutura em aço carbono com pintura epóxi, controlador de tempo/temperatura e lâmpada interna, Patrimônios n.º 74.842 e 74.843;
  - i) 01 (uma) Estufa para pães com 10 esteiras (58 x 70 cm) chapa em aço carbono com pintura epóxi, fechada com rodízio para locomoção, Patrimônio n.º 74.845;
  - j) 08 (oito) Balanças eletrônicas com calculadora, capacidade para 15 kg – dupla escala, Patrimônios n.º 73.949, 73.969, 73.970, 73.971, 73.972, 73.973, 73.974 e 73.975;
  - k) 02 (duas) Amassadeiras lentas com capacidade para 5 kg de farinha ou 7 kg de massa pronta, estrutura em aço carbono com pintura em epóxi, tacho em aço inox, cabeçote extrusor em bronze, capacidade de produção mínima de 12 kg/hora, acompanha moldes para bolachas e massas, Patrimônios n.º 73.987 e 73.988;
  - l) 01 (um) Balcão de Confeitaria vidro reto com refrigeração estática com evaporador através



de serpentina (2 laterais e 1 superior), gabinete em poliuretano injetado, dimensões aproximadas de 85 cm x 64 cm x 1,12 m), Patrimônio n.º 74.846;

m) 01 (um) Balcão de Confeitaria vidro reto com refrigeração estática com evaporador através de serpentina (2 laterais e 1 superior), gabinete em poliuretano injetado, dimensões aproximadas de 2,00 m x 64 cm x 1,12 m), Patrimônio n.º 74.480;

n) 01 (um) Processador de massa semi-automático com capacidade de cuba para 5 kg, função extrusor e misturador, deverá acompanhar moldes para bolachas e massas, capacidade de extrusão de aprox. 30 kg de massa/hora, tacho em aço inox, estrutura em aço carbono com pintura em epóxi e caracol em bronze, Patrimônio n.º 74.265;

o) 01 (uma) Estufa para pães com 20 esteiras (58 x 70 cm) chapa em aço carbono c/ pintura epóxi, fechada com rodízio para locomoção, Patrimônio n.º 74.844;

p) 02 (duas) Seladoras para plástico 35 cm, acionamento a pedal estrutura em aço carbono c/ pintura epóxi, Patrimônios n.º 73.980 e 73.981;

q) 01 (uma) Mesa medindo 1,80 x 0,80 x 0,80 com tampo em aço inox e estrutura em aço carbono com pintura epóxi, Patrimônio n.º 74.479;

r) 01 (uma) Despolpadeira de frutas em aço inox 304 com peneiras de 1,0 mm e 2,0 mm, Patrimônio n.º 74.838;

s) 01 (uma) Mini Beneficiadora de arroz com rotação de 760 rpm, com capacidade de 150 a 200Kg/hora e motor de 7,5cv trifásico, Patrimônio n.º 73.983;

t) 02 (dois) Refratômetros holístico com aferição de – 0 – 30 ° Brics, Patrimônios n.º 74.800 e 74.801;

u) 02 (duas) Mesas em aço inox (304) chapa com espessura de 1,0 mm medindo 1,5m comp.x 0,80m larg. 0,90m altura e borda de 2 cm altura dupla, Patrimônios n.º 74.639 e 74.640.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** A CECAF fica autorizada a repassar os bens móveis, relacionados nesta Cláusula, às Entidades e Produtores filiados, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os bens, objetos desta permissão, tem por finalidade propiciar a execução de infraestrutura e serviços de apoio à agroindustrialização e comercialização da produção, dentro dos parâmetros do Programa PRONAT e PRODESA.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A vigência da permissão será pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser revogada, no todo ou em parte, caso seja descumprida suas finalidades.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** Após a vigência do presente Termo, os bens deverão ser devolvidos, ao Município, nas condições de uso compatíveis com o seu período de utilização.

**CLÁUSULA QUARTA:** São obrigações da CECAF:

I – Arcar com todas as despesas de manutenção dos bens objetos desta permissão de uso, bem



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

como zelar pela sua conservação e utilização racional;

II – Responder por furto ou dano ocasionado nos bens ora permitidos o uso.

**CLÁUSULA QUINTA:** Compete ao MUNICÍPIO:

I – Permitir o uso dos equipamentos relacionados na Cláusula Primeira deste Termo;

II – Fiscalizar, a qualquer tempo, independente de prévia comunicação, a adequada utilização dos bens móveis de que trata este Termo;

III – Fazer o levantamento dos bens, através do Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente Termo de Permissão de Uso fica rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Quando houver rompimento de alguma das cláusulas vigentes;
- b) Quando for desvirtuada a finalidade da Permissão;
- c) Por interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este Termo de Permissão de Uso é privativo e intransferível.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, ..... de Maio de 2012.

**PAULO ALFREDO POLIS**  
Prefeito Municipal de Erechim

**ALOÍSIO ANSELMO SCHAFER**  
Presidente do Conselho de Administração da  
Cooperativa Central de Comercialização da  
Agricultura Familiar - CECAF

**HERMES KAMANSKI**  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Segurança Alimentar

Testemunhas:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

PERMITENTE: COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR – CECAF, inscrita no CNPJ sob n.º 15.388.008/0001-44, com sede provisória na Rua Aratiba, n.º 537, sala: 01, Bairro Centro, neste Município de Erechim/RS, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Senhor ALOÍSIO ANSELMO SCHAFER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 718.202.720-87 e RG n.º 8058275671, residente e domiciliado na Linha Santo Antônio, s/n.º, interior da cidade de Três Arroios/RS, CEP: 99.725-000.

PERMISSIONÁRIA: ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na Rua ....., n.º ....., sala: ....., neste Município de Erechim/RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor(a) ....., inscrito(a) no CPF sob n.º ..... e RG n.º ....., residente e domiciliado(a) na ....., neste Município de ...../RS.

As partes, acima constituídas, celebram o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo visa responsabilizar a PERMISSIONÁRIA pela adequada utilização dos seguintes bens.....

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** O presente Termo é privativo e intransferível.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO:

Os bens ora disponibilizados tem por finalidade propiciar a execução de infraestrutura e serviços de apoio à agroindustrialização e comercialização da produção, dentro dos parâmetros do Programa PRONAT e PRODESA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

A vigência da permissão será pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser revogada, no todo ou em parte, caso seja descumprida suas finalidades.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** Após a vigência do presente Termo, os bens deverão ser devolvidos, à CECAF, nas condições de uso compatíveis com o seu período de utilização.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – O PERMITENTE fica obrigado a disponibilizar os bens descritos na Cláusula Primeira deste Termo de Responsabilidade à PERMISSIONÁRIA, em perfeito estado de conservação e em pleno



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

funcionamento.

**II – São obrigações da PERMISSIONÁRIA:**

- a) Prezar pela guarda dos bens móveis recebidos;
- b) Informar, a PERMITENTE, sobre qualquer deficiência e/ou irregularidade detectada durante a utilização dos bens;
- c) Devolver os bens, à PERMITENTE, quando findar a vigência deste Termo, nas condições de uso compatíveis com o seu período de utilização.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim para nele dirimirem todas as dúvidas emergentes do presente Termo e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem acordados com as cláusulas do presente Termo de Responsabilidade, assinam o mesmo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas instrumentárias, a fim de que surta todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, .... de ..... de 2012.

**ALOÍSIO ANSELMO SCHAFER**  
Presidente do Conselho de Administração da  
Cooperativa Central de Comercialização da  
Agricultura Familiar - CECAF

.....

Presidente .....

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_